



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2017
RETIFICAÇÃO Nº 2

A Prefeitura Municipal da Limeira, por meio do presente edital, faz saber que retifica o edital do Concurso Público nº 01/2017, conforme especificado a seguir:

1) Na Tabela de CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO, para o cargo de **Telefonista Auxiliar de Regulação Médica**, fica **excluída a exigência de Experiência mínima de 06 meses na área de atuação**.

Leia como segue e não como constou:

Cargo	Código do Cargo	Escolaridade/Requisito	Vagas	CH	Salário	Taxa de Inscrição
Telefonista Auxiliar de Regulação Médica	110	Escolaridade: Médio Completo; Disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados e em regime de escala e Conhecimento em Informática	2	30	R\$ 1.495,98	R\$ 39,00

2) Excluir as letras “g” e “i” que constam no item 2.1 do Capítulo II.

3) Ficam acrescentados os itens a seguir, no Capítulo XIV – DA NOMEAÇÃO:

14.9. A comprovação da experiência, assim como da formação exigida, ambos requisitos para provimento, deverão ser apresentados no momento da posse, conforme consta no item 2.1, letra “f” do Edital do Concurso Público.

14.10. A comprovação da experiência para os cargos, quando exigida, deverá atender uma das seguintes opções:

14.10.1. Para contratados pela CLT (contrato por prazo indeterminado): cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil e folha onde constam os contratos de trabalho).

14.10.2. Para servidores/empregados públicos: cópia simples de certidão de tempo de serviço ou declaração (em papel timbrado e com o CNPJ e nome e registro de quem assina), no caso de órgão público/empresa pública, informando claramente o serviço realizado, o período inicial e final, acompanhada obrigatoriamente de declaração do órgão/empresa pública, em papel timbrado e com o CNPJ, onde conste claramente a identificação do serviço realizado, o período inicial e o final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo com descrição detalhada das atividades executadas.

14.10.3 Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado: cópia simples do contrato de prestação de serviços ou contrato social ou cópia simples do contra-cheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e acompanhado obrigatoriamente de declaração do contratante ou responsável legal, onde consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição detalhada das atividades executadas.

14.10.4. Para autônomo: cópia simples do recibo de pagamento de autônomo – RPA (cópia do RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço) referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço, acompanhada obrigatoriamente de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, onde consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição detalhada das atividades executadas.

14.11. Os documentos apresentados para comprovação deverão ser emitidos pelo setor de pessoal ou recursos humanos ou por outro setor da empresa, devendo estar devidamente datados e assinados, sendo obrigatória a identificação do declarante responsável pela assinatura e por todas as informações ali contidas.

14.12. Os documentos relacionados que fazem menção a períodos deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.

14.13. Será aceita como experiência na área de atuação ou de formação, somente às atividades executadas pelo candidato em sua experiência profissional e compatíveis com o cargo no qual se inscreve no Concurso Público e que será avaliado quando da posse por meio do atendimento aos documentos comprobatórios citados.

14.14. Não será aceito como experiência profissional o tempo de estágio, de voluntariado, de bolsa de estudo ou de monitoria, valendo apenas a experiência profissional ocorrida após a respectiva formação.

Permanecem inalterados os demais itens do referido edital.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital de Retificação.

Limeira, 21 de abril de 2017.

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Sra. Denise Aparecida Rodrigues
Presidente

Dr. Leonardo Marcio
Vice Presidente

Sr. Marcus Diego Claro

Sra. Priscila Pereira Sizino
Membros

Sra. Roseli Oliveira de Almeida Ramos